



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.288, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024”

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionadas ao setor da saúde l, recurso do tesouro.

FICHA: 0406

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Executora:	01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
Função:	10 SAÚDE	
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA	
Programa:	0004 SAÚDE DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade:	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
Categoria Econômica:	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recurso:	01 TESOURO	10.000,00

FICHA: 0407

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Executora:	01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
Função:	10 SAÚDE	
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA	
Programa:	0004 SAÚDE DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade:	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
Categoria Econômica:	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte de Recurso:	01 TESOURO	30.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação de dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

FICHA: 0063

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Executora:	03 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0002 ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE	
Projeto/Atividade:	2082 ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
Categoria Econômica:	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recurso:	01 TESOURO	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Setembro de 2024.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 22, de 10 de Setembro de 2.024.